



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 128, de 23 de janeiro de 2007 e o Decreto 45.750, de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta ao ANEXO ÚNICO da Resolução 014 de 13 de maio de 2015 que contém o valor do pedágio a ser repassado aos usuários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta resolução entrou em vigor a partir de 30 de julho de 2015.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2015, 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Valor da tarifa de pedágio para os usuários de ônibus do transporte coletivo do sistema intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais:

PRAÇA DE PEDÁGIO	VP_u
P2 - Paracatu	R\$ 0,36
P3 - Lagoa Grande	
P4 - João Pinheiro	
P5 - Canoeiras	
P6 - Felixlândia	
P7 - Curvelo	
P8 - Sete Lagoas	
P9 - Itabirito	
P10 - Conselheiro Lafaiete	
P11 - Juiz de Fora	